



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 826 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O TETO DO SALÁRIO MÍNIMO DO CORRENTE ANO (2021) ESTIPULADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 1.021/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal que estão fixados em valor inferior ao salário mínimo estipulado na Medida Provisória nº. 1.021/20, serão reajustados para o importe de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em estrita observância aos incisos IV e VII, do art. 7º, da Constituição Federal, e art. 33 da Lei Orgânica do Município de Cipotânea/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cipotânea/MG, 25 de janeiro de 2021.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG